

Resposta ao pedido de esclarecimento – PP nº 159/2022

Assunto:Fwd: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA -
Pregão Presencial Nº 159/2022

Data:2022-11-01 09:00

De:sergio.licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Para:ivan.abreu@controleanalitico.com.br, paulinhofiori@hotmail.com,
sae@saojoaquimdabarra.sp.gov.br, licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br,
larissa.cruz@controleanalitico.com.br

Bom dia,

Conforme solicitação, segue o esclarecimento do Departamento Municipal de Água e Esgoto:

Esclarecimentos:

Temos em vosso edital:

“4.2. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura”.

“14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.2. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.”

PERGUNTA 01: Com base no apresentado entendemos que não será permitida a subcontratação. Nosso entendimento está correto?

R.: Sim, a empresa deverá realizar todas as análises solicitadas, sem subcontratar.

Temos em vosso termo de referência (Anexo I):

“As análises deverão ser realizadas em Laboratórios comprovadamente acreditados no INMETRO e que tenham Licença de funcionamento atualizados (Alvará Vigilância Sanitária), ou seja, a empresa vencedora e o Laboratório onde serão realizadas as análises, deverão atender a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021.”

PERGUNTA 02: Entendemos neste texto que o laboratório deverá comprovar o reconhecimento através de seu escopo junto ao INMETRO para TODAS as análises especificadas no termo de referência, correto? Atendendo assim a RESOLUÇÃO SMA Nº 100, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

R.: Não, as análises deverão ser realizadas por Laboratórios acreditados pelo INMETRO, não necessariamente sendo TODAS as análises acreditadas, porém todas as análises deverão ser realizadas pela Contratada. Em relação a Resolução SMA Nº 100 citada, não se aplica no presente certame, pois as análises não serão apresentadas perante os órgãos elencados naquela Legislação.

From: ivan.abreu@controleanalitico.com.br

Sent: Thursday, October 20, 2022 5:43 PM

To: licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Cc: [Danillo da Rocha Nunes - Licitações](#) ; larissa.cruz@controleanalitico.com.br

Subject: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - Pregão Presencial Nº 159/2022

Boa tarde Prezados,

O Laboratório CONTROLE ANALÍTICO ANÁLISES TÉCNICAS LTDA., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o N.º 05.431.967/0001-41, Isento de Inscrição Estadual e Inscrição Municipal de N.º 71.982-0, com sede na Rua Leão XIII, N.º 281 na Vila dos Remédios em Osasco, São Paulo, CEP

06.296-180, correio eletrônico: controleanalitico@controleanalitico.com.br e Telefax N.º (11) 3603-9552/9625/5487, vem respeitosamente através desse correio eletrônico apresentar pedido de esclarecimento acerca do Pregão Presencial Nº 159/2022 junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de 02 (duas) análises semestrais de água, sendo uma para o 2º semestre de 2022 e outra para o primeiro semestre de 2023, para o cumprimento da Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021, visando o controle de qualidade da água tratada dos sistemas superficial e subterrâneo, além das análises da cozinha piloto e padaria municipal, conforme descrito no anexo I deste edital.

Esclarecimentos:

Temos em vosso edital:

"4.2 Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura."

"14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.2. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações."

PERGUNTA 01: Com base no apresentado entendemos que não será permitida a subcontratação. Nosso entendimento está correto?

Temos em vosso termo de referência (Anexo I):

"As análises deverão ser realizadas em Laboratórios comprovadamente acreditados no INMETRO e que tenham Licença de funcionamento atualizados (Alvará Vigilância Sanitária), ou seja, a empresa vencedora e o Laboratório onde serão realizadas as análises, deverão atender A Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021."

PERGUNTA 02: Entendemos neste texto que o laboratório deverá comprovar o reconhecimento através de seu escopo junto ao INMETRO para TODAS as análises especificadas no termo de referência, correto? Atendendo assim a RESOLUÇÃO SMA Nº 100, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Segue em anexo o recibo de retirada do edital.

Obrigado.

Aguardamos vosso retorno.

Para eventuais dúvidas ou esclarecimentos encontro-me a disposição.